

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 52/1982 de 15 de Junho

Considerando que:

Verifica-se a existência de um número avultado de suplementos de pensão de grande invalidez, quase coincidindo, em determinadas ilhas, com o número de pensionistas, e de forma perfeitamente dispar das restantes;

O Governo aprovou recentemente legislação tendente a clarificar a atribuição deste benefício;

Em função da situação descrita e das proporções que atingiu, se presume estar em presença de casos a que será de aplicar o disposto no artigo 84.º do Decreto n.º 45 266, de 23 de Setembro de 1963;

O Conselho do Governo resolve:

- 1 - Submeter a verificação, obedecendo aos limites da legislação agora aprovada, os casos de suplemento de grande invalidez deferidos em função dos critérios anteriormente em vigor;
- 2 - Estabelecer o prazo de três meses para a verificação referida no número anterior.

Aprovada em Conselho do Governo, em 2 de Junho de 1982

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.